



PROCESSO N.º 891/12

PROTOCOLO N.º 11.225.543-5

PARECER CEE/CEMEP N.º 36/12

APROVADO EM 12/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA -  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino  
Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 886/12-SUED/SEED, de 16/05/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina em 18/11/11, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

O Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado à Rua Brasil, n.º 1047, em Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2868/10, de 30/06/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de 2010.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio, obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2870/10, de 30/06/10, a partir do início do ano de 2010.

#### 1.1 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 1000 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): manhã, tarde e/ou noite



PROCESSO N.º 891/12

- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- Regime de matrícula: semestral
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

1.2 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls.172)

1.3 – Organização Curricular (fls.209)

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Instituto de Educação Estadual de Londrina-Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional						
MUNICÍPIO:Londrina						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO			
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRE S			Hora/Aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N.º 891/12

#### 1.4 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 255)

#### 1.5 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Janelas Ramos Indústria e Comércio Ltda
- Imperial Garden

Os termos de convênio estão anexados às fls. 212 a 215.

#### 1.6 - Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Cordeiro Barreiro Filho	- Bacharelado em Administração	- Coordenação do Curso
Ana Carolina Machado de Oliveira	- Bacharelado em Administração	- Administração de Produção e de Materiais - Gestão de Pessoas - Marketing
Anabel Braghetto Aoki	- Bacharelado em Administração	- Administração Financeira e Orçamentária
Carlos Roberto Giufrida	- Bacharelado em Administração	- Comportamento Organizacional - Organização Sistemas e Métodos - Teoria Geral da Administração
Anderson Albert da Silva Almeida	- Bacharelado em Administração	- Elaboração e Análise de Projetos
* Alexandre Sanches de Oliveira	- Bacharelado em Ciências Contábeis	- Contabilidade * - Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Maria Edileuza Selleri	- Matemática - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Estatística Aplicada - Matemática Financeira
Maria Aparecida Janesch	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Wilson Geidelis Junior	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática
Márcia Cristina da Silva	- Bacharelado em Ciências Contábeis	- Introdução à Economia
Daniela Aparecida Almeida	- Letras-Português/Inglês	- Prática Discursiva e Linguagem

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 891/12

1.7 – Relatório de Autoavaliação

Número de alunos matriculados, desistentes, reprovados e concluintes:

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas		Desistentes		Reprovados		Concluintes	
		2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011
Técnico em Administração Subsequente	1º Semestre	87	-	25		11		51	
	2º Semestre	51	-	2		11		38	
	1º Semestre	-	47	-	12		18		17
	3º Semestre	-	37	-	0		0		37
	2º Semestre	-	18	-	0		8		10

(fls. 673)

1.8 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 115/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia, Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, Secretária Executiva com formação pedagógica em disciplinas da Educação Profissional do Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, e como perito Leonardo Calsavara Bueno, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 673 a 686)

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros, consta às fls. 675 o protocolado n.º 9.726.889-4, solicitando providências à mantenedora.

1.9- IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Instituto de Educação Estadual de Londrina	4,4	4,4	4,9	4,4	4,6	4,8

1.10 - Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer n.º 193/12-DET/SEED, para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N.º 891/12

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O docente indicado para a disciplina de Noções de Direito e Legislação do Trabalho não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

O perito, designado pelo Ato Administrativo n.º 115/12, do NRE de Londrina, relata que a instituição de ensino possui biblioteca com acervo atualizado e adequado, que conta com laboratório de Informática Paraná Digital com 40 computadores e laboratório de Informática Proinfo com 18 computadores, equipamentos de informática, linhas de acesso a rede internacional de informações e material didático para atendimento das finalidades pedagógicas-educativas do curso.

A Comissão Verificadora do NRE de Londrina, após análise dos documentos constantes no processo e a verificação “in loco” atesta a veracidade das informações apresentadas e manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 40 vagas por turma, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, por 05 anos, de acordo com as Deliberações n.ºs 09/06 e 02/10, do CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias à ressalva apontada neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.



PROCESSO N.º 891/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE